

Proj. de Lei n. 1739/09



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO GABINETE DO PREFEITO

Site: [www.pimentabueno.ro.gov.br](http://www.pimentabueno.ro.gov.br) e-mail: [pgm@pimentabueno.ro.gov.br](mailto:pgm@pimentabueno.ro.gov.br)

Avenida Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/Fax (69) 3451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.523/2.009

DE, 30 de Abril de 2.009

SIGNADO NO ÁTRIO DE

PIMENTA BUENO NO PERÍ

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 33 E  
SEU PARÁGRAFO, DA LEI 727/1998, DE  
28 DE DEZEMBRO DE 1998 E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS.

30/04/09 07/10/09

*Leny Ghiaglino Gadê*  
Assessora da Imprensa  
Portaria Município 072/2009 de 01/07/09

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO,  
AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

### LEI

**Artigo 1º.** Modifica a redação do Artigo 33 e seu parágrafo, da Lei n.º 727/GP/98, de 28 de Dezembro de 1998, que passarão a ter a seguinte redação: (NR)

"Art. 33. Na qualidade de membros eleitos por mandato, os Conselheiros não serão funcionários dos quadros da Administração Municipal, mas farão jus a remuneração;

*Parágrafo único.* Para fins de aplicação no disposto deste artigo, terão como referência a atual remuneração percebida pelos Conselheiros, e terão seus reajustes em conformidade com o fixado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDICRA, tomando-se por base no mínimo os níveis do funcionalismo público de nível superior." (NR)

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, 30 de Abril de 2.009.

*Augusto Tunes Plaça*  
Prefeito